



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1/2025/DSB
SGD: 2025/37009/004938

SOLICITANTES	
Superintendência de Cidades e Desenvolvimento Urbano	Ramal: -
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos: 0500 – Recursos Próprios; Classificação Orçamentária: 32470.06.122.1100.2020 – Desenvolvimento da política e funções urbanas Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ação: 2020 – Desenvolvimento da política e funções urbanas Programa do PPA: 1151 - Desenvolvimento Regional e Urbano	
MANIFESTAÇÃO DA SUPERINTENDENTE DA ÁREA	
Ciente e de acordo: Palmas, 07 de julho de 2025. <i>Assinatura Eletrônica</i> BRUNO MENDES QUEIROZ Superintendente de Cidades e Desenvolvimento Urbano	
MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE	
Após análise, decido: I. Aprovar o presente Termo de Referência; II. Autorizar a realização da despesa, por meio de processo licitatório, se assim a Lei exigir; III. Cumpra-se na forma da Lei; Palmas/TO, 07 de julho de 2025. <i>Assinatura Eletrônica</i> UBIRATAN CARVALHO FONSECA Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional	

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de **Credenciamento, Cerimonial e Recepção** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para realização da **6ª Conferência Estadual das Cidades do Tocantins** que será promovido pela Secretaria





Estadual das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional do Estado do Tocantins - SECIHD, nos dias 22, 23 e 24 de agosto de 2025 em Palmas, TO.

1.1 A CONTRATADA deverá prestar o serviço, conforme especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	CÓDIGO SISA
1	RECEPÇÃO e CERIMONIAL - Locação de mão de obra de cerimonial, contemplando 6 profissionais, sendo 1 mestre de cerimônia e 5 recepcionistas.	Serv.	1	26251
2	CREDENCIAMENTO - Sistema de credenciamento para eventos - Sistema de credenciamento para eventos, incluindo equipamentos, computadores, impressoras, etiquetas, bancada com cadeiras, com bancos de dados para identificar, padronizar e armazenar digitalmente informações de todos os participantes através de planilhas ou arquivos.	Serv.	1	00053049

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de Credenciamento, Cerimonial e Recepção para a realização da 6ª Conferência Estadual das Cidades que será promovido pela Secretaria Estadual das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional do Estado do Tocantins - SECIHD, nos dias 22, 23 e 24 de agosto de 2025 em Palmas, TO.

2.2 Dito isso, a contratação é essencial para garantir o cumprimento do protocolo institucional e o acolhimento adequado de autoridades; assegurar o controle e a organização de público por meio de credenciamento eficiente; fornecer equipe qualificada para atendimento e apoio aos participantes, considerando a abrangência e complexidade do evento.

2.3 A aquisição deverá ser feita pela modalidade que melhor se adequar dentro da lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021.

2.4 Classificação dos bens

2.4.1 A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/21.

2.5 Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

2.5.1 A contratação em tela tem adequação e compatibilidade com o Plano de Contratação Anual (PCA 2024).





- 2.5.2 A contratação em tela tem adequação orçamentária e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA 2024), com a Lei Orçamentária Anual (LOA-2024), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
- 2.5.3 De modo específico a contratação enquadra-se ao descritivo do Programa e Ações e objetivo no PPA conforme citado abaixo:

PROGRAMA		AÇÃO
1151 – Desenvolvimento Regional e Urbano.		Ação: 2020 – Desenvolvimento da política e funções urbanas;
DESPESA	FONTE	ESPECIFICAÇÃO
3.3.90.39	500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de fornecimento de serviços de Credenciamento, Cerimonial e Recepção para atender a realização da 6ª Conferência Estadual das Cidades.
- 3.2 Sendo assim, foi considerada adequada para atender à necessidade da aquisição, na conformidade da Lei nº 14.133/2021 que melhor se adequar sem prejuízo para administração.
- 3.3 Portanto, faz-se viável a contratação de empresa para o fornecimento de serviços de Credenciamento, Cerimonial e Recepção, conforme especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência, ficando a cargo da CONTRATADA prover toda logística, materiais, mão de obra, quanto a entrega do serviço, conforme interesse da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional do estado do Tocantins.
- 3.4 Com base nas informações apresentadas, pretende-se que os serviços/materiais sejam executados e entregues, com eficácia e eficiência, e com o menor custo para a Administração, respeitando todas as normas de segurança previstas e com o menor impacto ambiental possível.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Para cumprimento do objeto da contratação é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre outros que serão detalhados neste Termo, sendo que deverão ser observadas as seguintes condições para atendimento da demanda:
- 4.2 A contratação deverá ser efetivada com empresa devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões exigidos neste instrumento.
- 4.3 Os produtos/serviços deverão ser entregues intactos, sem quaisquer danificações ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade.





4.4 Os materiais poderão ser rejeitados, parcial e/ou integralmente, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como na proposta.

4.5 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo estipulado em contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto da contratação.

4.7 DA SUSTENTABILIDADE

4.7.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.8 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.8.1 É vedada a subcontratação, cadência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sob pena de rescisão

4.9 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.9.1 A vencedora deverá apresentar garantia mínima de 06 (seis) meses, ou superior conforme dispuser legislação pertinente, contados do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Executar os serviços obedecendo rigorosamente a legislação específica inerente à matéria, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital/Anexos, Nota de Empenho e Contrato, quando houver.

5.2 Para a realização da aquisição, a empresa Contratada terá que garantir a entrega em quantidades e especificidades indicadas na Requisição de Serviços, a ser emitida pela Unidade Administrativa requisitante, a partir do descrito no Termo de Referência.

5.3 Os materiais deverão ser entregues no prazo estipulado em contrato.

Locais e horários de entrega: a entrega dos materiais eventualmente a serem adquiridos deverá ser feita no local do evento;

5.4 Observar rigorosamente a pontualidade no cumprimento do prazo de entrega;

5.5 Não haverá estabelecimento de quantitativos mínimos dos materiais a serem solicitados ao licitante vencedor, dessa forma, compete à Administração decidir a quantidade de materiais a ser solicitada ao licitante;

5.6 Os custos com transporte serão de responsabilidade da empresa contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO





- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos dos art. 89 a 92 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores indicados pela Gerência Geral de Administração, designado pela Contratante e seu substituto, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 6.2 A verificação da adequada entrega dos materiais adquiridos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3 O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Termo de Referência, efetuará o “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável.
- 6.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.
- 6.6 Deverá o fiscal administrativo do contrato (quando for o caso) requerer à contratada a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, mediante a apresentação e juntada dos seguintes documentos: (recomendação da Procuradoria Geral do Estado - Ofício Circular nº 3861/2023 - PGE/GAB)
- I. Certidão negativa Trabalhista;
 - II. Certidão negativa da Receita Federal;
 - III. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada;
- 7.2 Os pagamentos estarão condicionados à adequada entrega dos produtos/serviços, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contratada;





- 7.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;
- 7.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 7.5 Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável;
- 7.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária;
- 7.7 O pagamento deverá ser efetuado através de ordem de pagamento, depósito bancário para crédito em nome da empresa;
- 1.2 Juntamente com a NOTA FISCAL, a CONTRATADA entregará as CND's do INSS, FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal e Trabalhista na Gerência Geral de Administração da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional do Estado do Tocantins.
- 7.8 A Nota Fiscal correspondente deverá ser emitida em nome da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional do estado do Tocantins, CNPJ nº 26.752.857/0001-51, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, 77001-002.

7.9 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 7.9.1 É concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, perante a Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional do estado do Tocantins, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência.
- 7.9.2 A despesa liquidada é incluída na sequência de pagamentos, por ordem cronológica (o marco inicial é a data da liquidação). Os pagamentos devem ser realizados por fonte de recurso, subdividida nas seguintes categorias de contrato: fornecimento de bens; locações; prestação de serviços; e realização de obras.
- 7.9.3 Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste TR e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será paga diretamente em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.
- 7.9.4 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 7.9.5 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;





7.9.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.9.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPUTA, para na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, no sistema SIGA/COMPRAS DIRETA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR

9.1 O valor total estimado para a contratação em tela, será de acordo com valor do mapa de pesquisa de preços, que será feito pelo setor de cotação na Gerência Geral de Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR
I	CREDENCIAMENTO - Sistema de credenciamento para eventos - Sistema de credenciamento para eventos, incluindo equipamentos, computadores, impressoras, etiquetas, bancada com cadeiras, com bancos de dados para identificar, padronizar e armazenar digitalmente informações de todos os participantes através de planilhas ou arquivos.	Serv.	-	
II	RECEPÇÃO e CERIMONIAL Locação de mão de obra de cerimonial, contemplando 6 profissionais, sendo 1 mestre de cerimônia e 5 recepcionistas Serviço de Cerimonial: O cerimonialista contratado prestará consultoria e auxílio na organização do evento, incluindo a elaboração da programação e a coordenação da recepção dos convidados. Será responsável por coletar previamente informações sobre a identificação dos convidados, assegurando que sejam conduzidos aos seus respectivos lugares de forma adequada. Além disso, o cerimonialista deverá coordenar sua equipe em todas as etapas do evento: nos preparativos que antecedem a cerimônia, durante a realização do evento, e na observação dos trabalhos	Serv.	-	





DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

	finais. Isso inclui supervisionar o desmonte dos arranjos, a devolução dos objetos de decoração e a limpeza do ambiente, garantindo que tudo ocorra de maneira organizada e eficiente nos três dias do evento. Serviço de Mestre de Cerimônias: será responsável pela criação do roteiro do evento/cerimônia, a elaboração do plano de dispositivos para acomodação das autoridades (observando a ordem de precedência para a composição da mesa), e o assessoramento na disposição dos símbolos nacionais. Serviço de Recepção: As (os) recepcionistas deverão trabalhar no atendimento aos participantes, incluindo a administração, o controle, organizar os espaços do credenciamento e atendimento dos participantes, apoio no auditório, controle de frequência dos participantes, entrega de crachás de identificação, auxiliar na aplicação da avaliação do encontro, recepção no aeroporto se for necessário e demais necessidades decorrentes. Deverão trajar uniformes ou roupa clássica - atuará na fase pré-evento e durante o evento.			
--	--	--	--	--

9.2 Obteve-se o referido valor mediante pesquisas, bem como com fornecedores locais e outras contratações.

10. OBRIGAÇÕES

10.1 DA CONTRATANTE

- 10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e os termos de sua proposta;
- 10.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis
- 10.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.1.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço ou fornecimento do produto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2 DA CONTRATADA

- 10.2.1 Garantir a qualidade do(s) produto(s) licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia;





DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 10.2.2 Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.2.3 Efetuar a entrega do objeto de acordo com a especificação e demais condições estipuladas na Requisição de Fornecimento ou instrumento congênere;
- 10.2.4 Comunicar a Gerência Geral de Administração - GGADM, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias que anteceder ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 10.2.5 Manifestar-se justificadamente, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previamente definido na confirmação do recebimento da Requisição de Fornecimento ou instrumento congênere;
- 10.2.6 Substituir às suas expensas, no todo, o(s) item(ns) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como aqueles que esteja(m) em desacordo com as especificações da Requisição de Fornecimento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente ou via fax ou e-mail;
- 10.2.7 No ato da entrega, ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência dos produtos, nos quesitos modelos, quantidades e integridade;
- 10.2.8 Transporte apropriado dos itens, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;
- 10.2.9 Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado e local designado, acompanhado da Nota Fiscal, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Requisição de Fornecimento, endereço do fabricante, do Fornecedor, com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia;
- 10.2.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- 10.2.11 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 10.2.12 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Termo de Referência.

11. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº14.133/2021.
- 11.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3 As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. DA VIGÊNCIA

- 12.1 O Contrato terá vigência adstrita aos créditos orçamentários ou ao uso do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro, em conformidade com o art. 105 da Lei 14.133/2021.



**13. DA RECISÃO CONTRATUAL**

- 13.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos Incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.
- 13.2 A extinção do contrato poderá ser:
- I. determinada por ato unilateral e escrita da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 13.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 13.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 13.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - III. Indenizações e multas.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Comete infração administrativa a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;





DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2 A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. as peculiaridades do caso concreto;
 - III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Nos casos em que for omissa o presente Termo, será aplicada a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 15.2 Os direitos e deveres das partes estão previstos no Termo de Compromisso, que constitui anexo ao presente Termo.

Palmas, capital do estado, aos 07 dias do mês de julho do ano de 2025.

Assinatura Eletrônica
SÂMYLA TÁSSIA VALADARES GOMES
Diretora de Saneamento Básico

De acordo:

Assinatura Eletrônica
BRUNO MENDES QUEIROZ
Superintendente de Cidades e Desenvolvimento Urbano

Autorizo em 07/07/2025

Assinatura Eletrônica
UBIRATAN CARVALHO FONSECA
Secretário Estadual das Cidades, Habitação e
Desenvolvimento Regional



SECRETARIA DAS **CIDADES, HABITAÇÃO E**
DESENVOLVIMENTO REGIONAL

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: UBIRATAN CARVALHO FONSECA EM 07/07/2025 11:20:44

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Bruno Mendes Queiroz EM 07/07/2025 10:47:19

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Sâmyla Tássia Valadares Gomes EM 07/07/2025 10:41:55

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AE2E52E302118005 | SGD:2025/37009/004938

